



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 497/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR COMPRA IMÓVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras com superfície de 1.800,00m²(um mil e oitocentos metros quadrados), situado no centro desta cidade, à Rua José Euclides Rodrigues, s/n, com as confrontações constantes da Matrícula nº333, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul, Certidão atualizada anexa de propriedade da Senhora MARIA EVA ANTUNES E OUTROS.

Art. 2º – O valor a ser pago pela municipalidade ao imóvel acima mencionado, é de R\$ 43.750,00(quarenta e três mil Setecentos e cinquenta reais), com o Orçamento do ano em curso.

Art. 3º – Na área mencionada no art. 1º da presente Lei, será edificado o “CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL”, de acordo com Projeto Arquitetônico, Planta e demais atos que passam a fazer parte da presente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 477/2009, de 25 de agosto de 2009.

Prefeitura de Cerro Negro, 03 de Maio de 2010.

Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 03 de Maio de 2010